

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° ME-56, de 21 de julho de 2014.

Fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inc. XXVIII do art. 17 da LOM *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa*;

considerando por sua vez, que compete à Mesa *dirigir os serviços da Casa, bem assim, conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara*, conforme incs. I e V do art. 42 do Regimento Interno;

considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os *estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008*;

considerando também o contido na Recomendação Administrativa nº 20/2014 da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, resolve:

Art. 1º - Este Ato fixa os procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O Vereador interessado deverá, mediante proposta fundamentada ao Departamento Administrativo, solicitar a abertura de vaga para admissão de estagiário bolsista, indicando a necessidade do estagiário, bem assim, ao curso e período em que este deve estar regularmente matriculado.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, o Vereador expedirá edital de abertura de procedimento seletivo na forma do Anexo I, que será divulgado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e disponibilização no site da Câmara Municipal, no qual deverá constar:

I - os requisitos para a investidura na função de estagiário e modalidade de vaga existente, em relação ao nível de ensino e ao respectivo curso e período desejado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - local, horário e período das inscrições;

III - a data, o horário e o local do procedimento seletivo;

IV - o programa das matérias que serão exigidas no teste seletivo.

§ 1º - A inscrição como candidato ao estágio dar-se-á mediante requerimento, contendo endereço, telefone e e-mail e a opção de turno, dirigido ao Vereador que estiver oferecendo a vaga, instruído com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e de comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

§ 2º - O edital de abertura e o procedimento seletivo serão elaborados e aplicados pelo Vereador e seu gabinete junto ao qual o estagiário irá exercer a função, respeitando-se as condições deste regulamento.

§ 3º - O procedimento seletivo deve prever no mínimo uma prova escrita para avaliar conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio oferecido.

§ 4º - A lista de classificação deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo, constando o nome e a nota do candidato.

§ 5º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com mais idade, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

§ 6º - Os estagiários classificados que não forem imediatamente contratados, comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas abertas.

§ 7º - A validade do procedimento seletivo é de até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de divulgação da lista de classificação, podendo realizar novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

§ 8º - O teste seletivo realizado por um Vereador poderá ser aproveitado por outro, respeitada a ordem de classificação, mediante expressa solicitação ao Departamento Administrativo.

Art. 4º - Todas as provas terão caráter eliminatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida será considerado habilitado e constará na lista de aprovados na primeira fase do processo seletivo.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - A aplicação das provas observará os seguintes itens, sendo para:

I - Ensino médio:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Língua Portuguesa	5
Objetiva	Matemática	5
Objetiva	Conhecimentos gerais	3
Objetiva	Noções de informática	2



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - Ensino superior:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Língua Portuguesa	5
Objetiva	Matemática	5
Objetiva	Noções de Informática	2
Objetiva	Conhecimentos gerais	3
Objetiva	Questões atinentes ao curso escolhido	5

Art. 5º - Divulgado o resultado, o procedimento para admissão do estagiário com bolsa iniciará mediante ofício do Vereador interessado ao Departamento Administrativo, no qual deverá constar o nome, endereço, telefones, e-mail, número da vaga e turno em que se dará o estágio, bem como indicação do supervisor, devendo ser anexados os seguintes documentos:

I - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

II - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

III - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

IV - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo, na forma do Anexo II;

V - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação;

VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

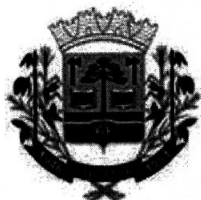
VIII - plano de atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário.

Parágrafo Único - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

Art. 6º - A Presidência deverá, mediante proposta fundamentada ao Departamento Administrativo, solicitar a abertura de vaga para admissão de estagiário bolsista, indicando a necessidade do estagiário, bem assim, ao curso e período em que este deve estar regularmente matriculado.

Art. 7º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, a Presidência expedirá edital de abertura de procedimento seletivo na forma estabelecida no art. 3º, observando-se a realização da prova, classificação e contratação ao disposto nos arts. 4º e 5º.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



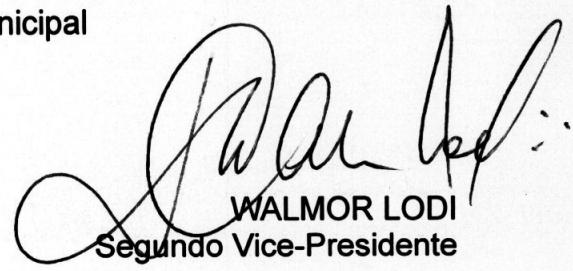
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 21 de julho de 2014.


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal


EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente


WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária


LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de
Toledo nº 1.055, de 24.07.2014, págs. 14 e 15

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ATO 056/2014
AUTORIA: Poder Legislativo

